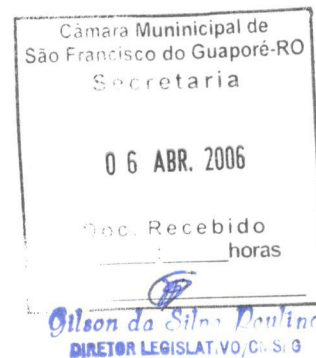
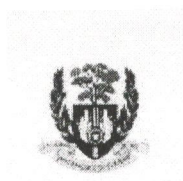




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 319/2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO E CRIA FICHA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Abrão Paulino de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) , nas seguintes fichas funcionais programáticas:

020900 - SEC. MUN. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04.1220021.2038- Manutenção das atividades da Secretaria		
33.90.32 – Mat. de distribuição gratuita.....	R\$	9.400,00
33.90.14 – Diária Civil.....	R\$	5.000,00
08.2430483.2040- Apoio a Criança e ao Adolescente		
33.90.30.00 – Material de consumo	R\$	3.500,00

1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados ficam anuladas total e parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

020900 - SEC. MUN. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04.1220021.2038- Manutenção das atividades da Secretaria

33.90.33 Passagens e despesas com locomoção R\$ 3.500,00

33.90.48.00- Outros auxílios financeiros a pessoa física.....R\$ 14.400,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através de Decreto Regulamentar a Presente Lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 06 de abril de 2006.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal